

As Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 45/2024

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 4219

Data 02/08/24

“Dispõe sobre a instituição como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade da Estância Turística de Tremembé, a Feira Livre de Tremembé”

Art. 1º – Fica instituída como patrimônio cultural e imaterial do Município da Estância Turística de Tremembé, a Feira Livre de Tremembé.

Art. 2º – A Feira Livre de Tremembé será realizada aos sábados e domingos, no período das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 3º – Fica autorizado o uso da Rua Albuquerque Lins, ao redor da Praça Jorge Tibiriçá, para a realização da Feira Livre de Tremembé.

Art. 4º – Durante a realização da Feira Livre, fica permitida a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, se fizer necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de agosto de 2024.



PAULINHO KODAK
Vereador